



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 319/2004

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno rural legitimado e benfeitorias, destinado a construção e ou instalação de equipamentos comunitários, localizado no lugar denominado Morro São Miguel, medindo 8.818,89 m² (oito mil oitocentos e dezoito metros e oitenta e nove centímetros quadrados), de propriedade dos senhores **Joaquim Célio Siqueira**, brasileiro, casado, lavrador portador do CPF/MF nº. 765.022.107-59 e **Valmir Tavares Siqueira**, brasileiro, casado, lavrador portador do CPF/MF nº. 765.019.907-00, residentes nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, limitando-se ao **Norte:** com os senhores Joaquim Célio Siqueira, Valmir Tavares Siqueira e com a Avenida Dom José Dalvit, ao **Sul:** com Domingos Bento e João Bento; a **Leste:** Joaquim Célio Siqueira e Valmir Tavares Siqueira; e, a **Oeste:** com Otília Quinquim Leite; registrada no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de São Mateus, sob a matrícula nº. 5488, livro 02, parte integrante do Processo Administrativo nº. 190.356, de 21 de fevereiro de 2003.

Art. 2º. Fica autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cobertura do que se trata o artigo 1º, recebendo a classificação da dotação orçamentária a saber:

0400	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0410	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0410.04.122.0021.1067	- Aquisição de Terreno Rural Legitimado destinado à Construção e/ou Instalação de Equipamento Comunitário no Bairro São Miguel.	
44.90.61.00	- Aquisição de Imóveis	R\$ 50.000,00

Art. 3º. O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei, indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura, com base nas disposições do inciso inciso I, do artigo 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 319/04.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias, do mês de junho do ano de dois mil e quatro (2004).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.